

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 261**28 DE SETEMBRO DE 2010****CONCESSIONÁRIA ROTA 116 – ATUALIZAÇÃO
DE PERDA DE RECEITA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.210/2009, por unanimidade dos Conselheiros votantes.

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer que existe um aumento exponencial do tráfego de motos na Rodovia RJ-116, em relação ao previsto nos estudos originais contidos no Edital de Licitação CN Nº 01/99 – DER – ERJ, parte integrante do Contrato de Concessão da precitada rodovia.

Art. 2º - Determinar que seja firmado Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, entre o Poder Concedente e a Concessionária, para instituir a cobrança de pedágio para motocicletas e similares, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa básica de pedágio – TBP, visando a manter o Equilíbrio Econômico e Financeiro do Contrato.

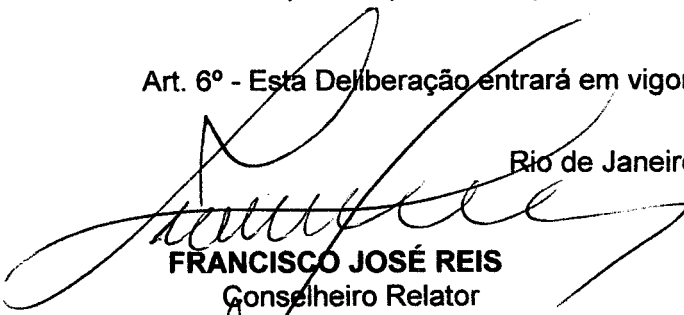
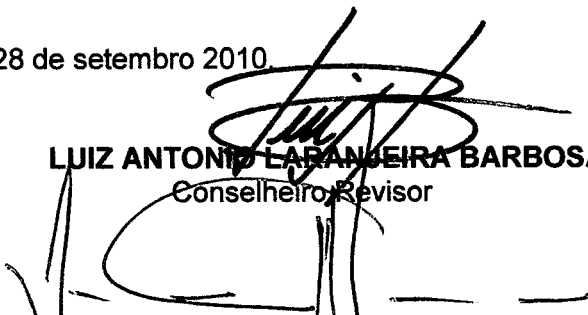
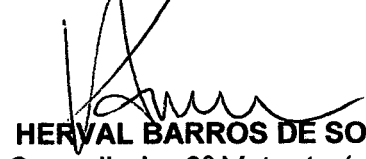
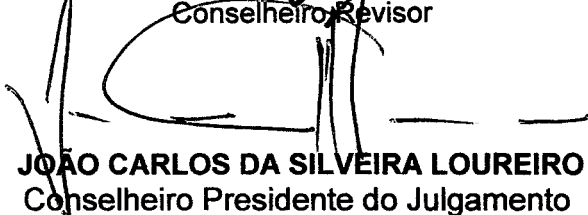
Art. 3º - Determinar que o impacto do aumento de tráfego de motocicletas e similares seja apurado em processo próprio e/ou específico cujo Objeto trate ou venha tratar do Equilíbrio Econômico e Financeiro do Contrato de Concessão.

Art. 4º - Encaminhar a presente decisão ao Poder Concedente para providências.

Art. 5º - Arquivar o processo após o seu trânsito em julgado.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de setembro 2010


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Relator
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Revisor
HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro 3º Votante (voto de Vista)
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento